



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 348/2019
DATA: 15/07/2019

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a denominar as ruas do Condomínio Residencial Porto Imperial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

SANCÃO
Sanclono nesta data a Lei nº 348/19.
C. Procópio, 15 de Julho de 2019.

Prefeito

L E I

Art. 1º – Autoriza o Executivo Municipal a denominar as ruas do Condomínio Residencial Porto Imperial conforme segue:

Rua projetada A:	Porto de Beirute
Rua projetada B:	Porto de Lagos
Rua projetada C:	Porto de Lisboa
Rua projetada D:	Porto de Valencia
Rua projetada E:	Porto de Rotterdam
Rua projetada F:	Porto de Santos
Rua projetada G:	Porto do Rio de Janeiro
Rua projetada H:	Porto de Paranaguá
Rua projetada I:	Porto de Barcelona



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 348/19.
C. Procopio, 15 de Julho de 2019.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2019.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Rafael Alcântara Hannouche
Vereador - PTB